



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

TIRADENTES DO SUL - RS, 17 de ABRIL de 2017.

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 821/2016 de 24 de Março de 2016, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPAM - e o número mínimo de membros presentes para deliberações, respectivamente.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 821/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - O COMPRAM será constituído por 12 (doze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

- I - Um representante da cooperativa de crédito CRESOL situada no município;
- II - Um representante da cooperativa de crédito SICREDI situada no município;
- III - Um representante de cooperativa de produção COTRICAMPO situada no município;
- IV - Um representante de cooperativa de produção COTRIMAIO situada no município;
- V - Um representante da Associação Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço de Tiradentes do Sul - ACIPS;
- VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar;
- VII - Um representante da Secretaria Municipal de Obra e Viação;
- VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Urbanismo e Trânsito;
- IX - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- X - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XI - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- XII - Um representante da EMATER;

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 17 dias do mês de Abril de 2017.

ALCEU DIEL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

A proposição da matéria é competência do Executivo Municipal, o que reveste de legalidade a ação no que tange a origem do Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 3º da Lei nº 821/2016 de 24 março de 2016 que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPAM - e o número mínimo de membros presentes para deliberações, respectivamente.

Alteração faz-se necessária devido a Entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais/extensão Crissiumal não estar mais localizada no domínio do município e a outra alteração é referente a Associação de Pescadores do Município a qual o seu representante com mandato de Conselheiro não participava das reuniões e assim como rege a lei perdeu o seu mandato.

Tiradentes do Sul, 17 de Abril de 2017.

ALCEU DIEI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício Nº 099/2017

Tiradentes do Sul-RS, 17 de Abril de 2017.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-los Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, remeto a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 013/2017 que Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 821/2016 de 24 de Março de 2016, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPAM - e o número mínimo de membros presentes para deliberações, respectivamente.

Anexo o Projeto e a Exposição, sendo que a matéria tramite em regime de urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Exmo Senhor.

ANTÔNIO CARLOS PEDROLO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS